



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 781, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS  
PUBLICADO EM 26/05/23  
Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município  
*[Assinatura]*  
GABINETE

**Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características.

**Art. 2º** Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo único.** O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º** As escolas situadas nas áreas em que foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três (26/05/2023).

*[Assinatura]*  
**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal